



Universidade Federal de Uberlândia



Østfold University of Applied Sciences

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A ØSTFOLD UNIVERSITY OF APPLIED SCIENCES.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, fundação pública de ensino superior, integrante da Administração Pública Federal Indireta, instituída pelo Decreto-lei nº.762 de 14 de agosto de 1969, alterado pela Lei nº. 6532, de 24 de maio de 1978, localizada na Avenida João Naves de Ávila, n. 2121, no Município de Uberlândia, Minas Gerais, Brasil, registrada no CNPJ/MF sob o nº 25.648.3870001-18, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Reitor(a), **Carlos Henrique de Carvalho**, Decretos de 20 DE DEZEMBRO DE 2024, doravante referida como “**UFU**”, e a **ØSTFOLD UNIVERSITY OF APPLIED SCIENCES**, instituição pública norueguesa de ensino superior, com sede na B R A veien, 1757, Halden, Noruega, neste ato representada por seu Vice-Reitor de Educação e Relações Públicas, doravante denominada simplesmente “**OUAS**”, **Elisabeth Jeppesen**, acordam em firmar este Memorando de Entendimento, doravante, “**MOU**”, a fim de promover cooperação acadêmico-científica em educação superior, pesquisa e inovação.

1. DA MOTIVAÇÃO

O presente **MOU** é motivado pelas perspectivas positivas de internacionalização e de cooperação acadêmica e científica relacionadas às possibilidades de desenvolvimento de ações de interesse comum, com benefícios mútuos, entre as instituições, a partir da experiência consolidada de ambas em atividades de natureza acadêmica e científica.

2. DO OBJETO

Ambas as instituições firmam entendimento prévio no interesse comum de estabelecer e estimular relações mutuamente benéficas no que se refere a atividades acadêmicas e científicas, de pesquisa, ensino e extensão, com destaque para algumas das seguintes possibilidades: programas de intercâmbio de estudantes para estudos no exterior; programas de concessão de diplomas duplos; atividades de intercâmbio de docentes para fins de pesquisa, ensino e oferta de disciplinas especiais em suas

MEMORANDUM OF UNDERSTANDING BETWEEN UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA AND ØSTFOLD UNIVERSITY OF APPLIED SCIENCES.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, a public foundation of higher education, member of the Indirect Federal Administration, established through Decree No. 762, as of 14 August 1969, altered by Act No. 6.532, as of 14 May 1978, located at Avenida João Naves de Ávila, 2121, in the City of Uberlândia, State of Minas Gerais, Brazil, identified in the National Registry of Legal Entities through CNPJ/MF 25.648.3870001-18, herein represented by its Rector **Carlos Henrique de Carvalho**, Decretos de 20 DE DEZEMBRO DE 2024, hereinafter referred to as the “**UFU**”, and **ØSTFOLD UNIVERSITY OF APPLIED SCIENCES**, a Norwegian public higher education institution located at B R A veien, 1757 Halden, Norway, herein represented by its Vice-rector for education and public relations, **Elisabeth Jeppesen** hereinafter referred to as “**OUAS**”, agree to enter into this Memorandum of Understanding, hereinafter the “**MOU**”, to promote academic and scientific cooperation in higher education, research, and innovation.

1. PREMISES

This **MOU** is motivated by a prospect of internationalization and academic and scientific cooperation gaining momentum from developing activities in areas of common interest, with mutual benefits to both parties, building on their solid experience in academic and scientific domains.

2. PURPOSE

Both parties agree to the terms of this memorandum with a common interest in establishing and encouraging mutually beneficial relationships for academic and scientific activities, including research, teaching, extension and outreach, especially for some of the following activities: student exchange programs; dual degree programs; faculty exchange for research and teaching, including in special undergraduate or graduate courses in their areas of expertise; joint



respectivas áreas de especialização; realização de projetos de pesquisa em conjunto; efetivação da comunicação de resultados de investigações realizadas de modo conjunto; atividades de intercâmbio do corpo técnico-administrativo para fins de capacitação e treinamento em suas respectivas áreas de atuação; colaboração em atividades de assistência educacional ou econômica financiadas por terceiros; programas de intercâmbio de estudantes de pós-graduação no que diz respeito a projetos de pesquisa específicos ou disciplinas de interesse e relevância; intercâmbio da literatura científica e educacional produzida por quaisquer das instituições ou por ambas; intercâmbio de materiais sobre as pesquisas mais relevantes e atuais realizadas por pesquisadores de ambas as instituições; e organização conjunta de conferências, seminários e simpósios de interesse para ambas as instituições.

3. DA EXECUÇÃO

Para execução das atividades referentes a este MOU, as partes respeitarão de modo recíproco os regulamentos existentes em ambas instituições, bem como estabelecerão **ACORDOS DE COOPERAÇÃO ESPECÍFICOS**, que conterão **PLANOS DE TRABALHO**, devidamente aprovados e que necessariamente deverão estar vinculados ao presente **MOU**. Os **PLANOS DE TRABALHO** deverão conter, no mínimo:

- 1) Identificação clara dos responsáveis pela execução do projeto/programa;
- 2) Objetivos;
- 3) Metas;
- 4) Interesse(s) comum(ns);
- 5) Benefícios mútuos;
- 6) Etapas/atividades previstas;
- 7) Cronograma detalhado;
- 8) Recursos humanos envolvidos (forma de participação, dias e horários relacionados à cooperação);
- 9) Formas de financiamento;
- 10) Formas de divulgação de resultados parciais e final (eventos, publicações etc.);
- 11) Previsão de elaboração de relatórios parciais e final;
- 12) Outras informações relevantes.

Além disso, no que se refere à UFU, os **PLANOS DE TRABALHO** deverão ser aprovados no âmbito das unidades acadêmicas envolvidas, antes de poderem integrar um **ACORDO ESPECÍFICO DE COOPERAÇÃO**.

4. DA VIGÊNCIA

research projects; effective disclosure of joint research findings; staff exchange for training in their areas of work; collaboration in third party-funded activities of educational or economic assistance; graduate exchange programs for specific research projects or courses of interest and relevance; exchange of educational and scientific literature produced by any of the parties, or both; exchange of materials related to the most relevant and current research carried out by researchers from both institutions; and joint organization of conferences, seminars and symposia of interest to both parties.

3. EFFECTUATION

To carry out the activities agreed to in this MOU, the parties shall reciprocally comply with the rules in force in both institutions and shall sign **SPECIFIC COOPERATION AGREEMENTS** containing **WORK PLANS**, which shall be duly approved and necessarily linked to this **MOU**. The **WORK PLANS** shall contain at a minimum:

- 1) Clear identification of the individuals in charge of the project/program;
- 2) Objectives;
- 3) Goals;
- 4) Common interests;
- 5) Mutual benefits;
- 6) Foreseen stages/activities;
- 7) Detailed schedule;
- 8) Personnel involved (including forms of involvement, working days and hours dedicated to the cooperation);
- 9) Forms of funding;
- 10) Forms of disclosure of partial and final results (events, publications, etc.);
- 11) Anticipation of partial and final reporting;
- 12) Further relevant information.

At the UFU the **WORK PLANS** shall be approved by the respective academic units before integrating any **SPECIFIC COOPERATION AGREEMENT**.

4. TERM

O presente MOU vigorará pelo prazo de 05(cinco) anos, com início da vigência em ____/____/____ e término em ____/____/____. Este Memorando de Entendimento será renovado por meio da assinatura de um outro documento ou através de um Termo Aditivo, caso seja de interesse das instituições prosseguir com a colaboração acadêmica.

This MOU shall become effective upon signature by both parties and shall continue for a period of five (5) years, commencing on ____/____/20____ and expiring on ____/____/20____. This Memorandum of Understanding may be renewed through the execution of another document or by means of an Addendum, should the institutions be interested in continuing the academic collaboration.

5. DO FINANCIAMENTO

A instituições acordam que cada atividade estabelecida consoante este **MOU** dependerá da disponibilidade de financiamento. Os acordos financeiros deverão ser negociados para cada atividade antes de se firmar qualquer **Acordo Específico de Cooperação** a ele relacionado. As instituições acordam que envidarão esforços aceitáveis para obterem recursos financeiros adequados para as atividades previstas nos futuros **ACORDOS ESPECÍFICOS DE COOPERAÇÃO**, a partir dos termos dispostos no presente **MOU**. As instituições acordantes poderão compartilhar os custos inerentes às diversas atividades, segundo a sua regulamentação interna e disponibilidade. A execução de atividades de cooperação pelos participantes não gerará vínculo empregatício.

5. FUNDING

The parties agree that each activity undertaken pursuant to this **MOU** shall be dependent on the availability of funds, and financial arrangements for each activity shall be negotiated prior to entering into a **Specific Cooperation Agreement** related thereto. The parties agree that they will make all reasonable efforts to obtain adequate funding to the activities described in future **SPECIFIC COOPERATION AGREEMENTS** signed pursuant to the terms of this **MOU**. The parties may share the inherent costs of the activities as per availability and following their internal rules. The effectuation of any of the cooperation activities shall not entail employment relationship of a party with the individuals involved.

6. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As atividades de investigação conjunta que possam produzir resultados passíveis de serem protegidos pelos direitos de propriedade intelectual deverão estar previstas nos **ACORDOS ESPECÍFICOS DE COOPERAÇÃO** e em seus respectivos **PLANOS DE TRABALHO**, que necessariamente estarão vinculados ao presente **MOU**. Ambas as Universidades deverão acordar regras para garantir a adesão de todos os intervenientes às regras estabelecidas nos seus respectivos Regulamentos de Propriedade Intelectual. Portanto, nenhum dos resultados da cooperação científica ou técnica poderá ser utilizado sem o consentimento prévio, por escrito, das instituições. A parte que deixar de cumprir o pactuado nesta cláusula assumirá a responsabilidade jurídica correspondente.

6. INTELLECTUAL PROPERTY

The joint research activities that may produce outcomes that may be protected by intellectual property rights shall be anticipated in the **SPECIFIC COOPERATION AGREEMENTS** and their respective **WORK PLANS**, which shall necessarily be bound to this **MOU**. Both parties shall establish binding rules to ensure that all participants comply with the terms of their respective Intellectual Property Rules. Therefore, none of the outcomes of scientific or technical cooperation shall be used without prior written consent of the institutions. The parties shall be legally liable for non-compliance with the provisions of this clause.



7. DA IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

Ambas as instituições se comprometem a adotar e a manter uma política de igualdade de oportunidades, sendo vedada qualquer discriminação no que diz respeito a raça, cor, gênero, idade, etnia, religião, nacionalidade ou deficiência.

8. DAS NORMAS DE IMIGRAÇÃO E DO SEGURO

Os participantes das atividades acadêmicas e científicas dispostas neste **MOU** seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora e deverão responsabilizar-se por seus passaportes, por seus vistos, pelas vacinas pertinentes e pela contratação de um seguro internacional de cobertura médica e hospitalar para permanência no exterior.

9. DA RESCISÃO

Este **MOU** poderá ser denunciado e/ou rescindido por qualquer uma das instituições, desde que aquela que assim o desejar comunique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. As atividades em andamento, por força de acordos de cooperação e de planos de trabalho previamente aprovados e cobertos por Termos Aditivos, não serão prejudicadas, devendo, consequentemente, ser concluídas.

10. DAS CONTROVÉRSIAS

Eventuais controvérsias decorrentes do presente Acordo, que não possam ser resolvidas amigavelmente, serão dirimidas de acordo com as normas do Direito Internacional, facultando-se às partes recorrer às autoridades e/ou Poderes competentes de seus países, com observância das regras de competência vigentes.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

As instituições envolvidas neste memorando de entendimento poderão transferir dados pessoais entre elas conforme previsto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, em seu artigo 33, inciso VII. A transferência internacional de dados pessoais será feita para a efetivação da política

7. EQUAL OPPORTUNITY

Both parties shall subscribe to a policy of equal opportunity and shall not discriminate on the basis of race, color, gender, age, ethnicity, religion, national origin, or disability.

8. IMMIGRATION AND INSURANCE

The participants of the academic and scientific activities related to this MOU shall comply with immigration requirements of the host institution's country and be responsible for obtaining passports, visas, relevant vaccines and international health insurance.

9. TERMINATION

This MOU shall be denounced and/or terminated by any of the parties, provided that the other party be notified in writing at least ninety (90) days in advance. The activities already in progress, as established by virtue of previously approved Cooperation Agreements, Work Plans and Amendments, shall not be prejudiced and shall continue until concluded by the parties.

10. DISPUTES

Any disputes arising from this Agreement that cannot be resolved amicably shall be settled in accordance with the rules of international law, with the parties being entitled to appeal to the competent authorities and/or powers of their countries, in compliance with the rules of jurisdiction in force.

11. DATA PROTECTION

The institutions involved in this memorandum of understanding may transfer personal data between them as provided for in Act No. 13.709/2018 - General Data Protection Act, in its article 33, item VII. The international transfer of personal data will be carried out for the implementation of the public



Universidade Federal de Uberlândia

pública de "educação superior" e os dados pessoais eventualmente compartilhados serão utilizados exclusivamente para essa finalidade. Os dados pessoais a que se faz referência são de identificação de discentes, docentes e administradores das instituições, tais quais: CPF, número do passaporte (...).

12. DA PUBLICAÇÃO

A UFU providenciará a publicação resumida dos termos deste **MOU** e de seus Aditamentos na página web da Diretoria de Relações Internacionais - UFU, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento, em versão bilíngue, de igual teor e forma, para fins de direito.

Uberlândia, ____ de ____ de 20__.

Pela Universidade Federal de Uberlândia



Documento assinado digitalmente
CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO
Data: 05/10/2026 09:09:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos Henrique de Carvalho
Reitor



Østfold University of Applied Sciences

policy of "higher education", and any personal data shared will be used exclusively for this purpose. Personal data are those identifying students, faculty, and institution managers, including: CPF (taxpayer number), passport number (...).

12. DISCLOSURE

The UFU shall publish an abridged version of the terms of this MOU and its amendments on the website of the International Affairs Office - UFU by the fifth (5th) work day of the month following the signature of this document.

WHEREFORE the parties to this agreement signify their acceptance of the terms and conditions contained herein by signing in this MOU in a bilingual version of equal content and form for all purposes under the law.

Halden, _____, 20__.

For Østfold University of Applied Science

Elisabeth Jeppesen
Vice-Rector